

ANEXO 5 – Termo de cessão de direitos autorais TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Nome _____, Categoria Profissional _____, Residente no município de _____, Nacionalidade _____, Estado civil _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado(s) CEDENTE(s), por meio deste instrumento, CEDE e TRANSFERE, gratuitamente, a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB) e doravante denominada CESSIONÁRIA, em caráter permanente, irrevogável e NÃO EXCLUSIVO, os direitos patrimoniais NÃO COMERCIAIS de utilização da(s) obra(s) artística(s) e/ou intelectuais(s), especificada(s) em anexo, das quais declara ser (co) autor (a) e titular, durante o prazo de duração dos direitos autorais, em qualquer idioma e em todos os países.

A autorização total não exclusiva, permanente e irrevogável dos direitos autorais patrimoniais não comerciais de utilização de que trata este documento inclui, exemplificativamente, os direitos de disponibilização e comunicação pública da(s) obra(s), em qualquer meio ou veículo – principalmente, mas não unicamente, em Repositórios Digitais –, os direitos de reprodução, exibição, execução, declamação, exposição, arquivamento, inclusão em banco de dados, preservação, difusão, distribuição, divulgação, empréstimo, tradução, inclusão em novas obras ou coletâneas, modificação e transformação da(s) obra(s), reutilização, edição, produção de material didático e cursos ou qualquer forma de utilização não comercial. A autorização aqui especificada concede a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), independentemente da vontade da outra CESSIONÁRIA, o direito de autorizar qualquer pessoa – física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira a acessar e utilizar as obras para fins não comerciais, nos termos deste instrumento.

Para fins deste instrumento, usos não comerciais são aqueles em que a(s) obra(s) é(são) disponibilizada(s) gratuitamente, sem cobrança ao usuário e sem intuito de lucro direto por parte daquele que as disponibiliza. A não exclusividade dos direitos incluídos no âmbito deste instrumento contratual significa que tanto o CEDENTE como qualquer das CESSIONÁRIAS, individualmente considerados, poderá exercê-los de forma independente de autorização ou comunicação, prévia ou futura, às demais partes integrantes desta Cessão.

Ficam reservados exclusivamente ao CEDENTE todos os direitos morais sobre a(s) obra(s) de sua autoria e/ou titularidade _____ assim como usos comerciais da(s) obra(s) incluídas no âmbito deste instrumento. O CEDENTE declara ainda que a(s) obra(s) é (são) de sua criação original, responsabilizando-se integralmente por seu(s) conteúdo(s) e outros elementos que dela(s) fazem parte, obrigando-se em indenizar terceiros por danos, bem como indenizar e ressarcir as CESSIONÁRIAS de eventuais despesas que vier a suportar, em razão de qualquer ofensa mencionada nesta cláusula, principalmente no que diz respeito a plágios e violações da propriedade intelectual. Acesso dos direitos autorais de utilização da(s) obra(s) artística(s) e/ou intelectuais(s) listada(s) em anexo, conforme estabelecidos neste instrumento, será gratuita, não sendo devida qualquer remuneração, a qualquer título, ao(s) autor(es) e titular(es).

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CEDENTE

ANEXO

Este Anexo é parte integrante do termo de autorização de publicação firmada entre NOME _____, denominado(s) CEDENTE(s) a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), denominada(s) CESSIONÁRIA(S), em xx/xx/2025.

A autorização de publicação a que se refere este Anexo inclui a(s) seguinte(s) obra(s) artística(s) e/ou intelectuais listada(s), abaixo:

MÊS/ANOCRIAÇÃO	TÍTULO(S)	DESCRIÇÃO

ASSINATURA CEDENTE
João Pessoa, de _____ de 2025.

ASSINATURA DECLARANTE
CPF: _____

Loteria do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO EDITAL N° 004/2023

A Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas, designada pela Portaria n° 033, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. em 26/08/2023, cuja atuação foi prorrogada pela Portaria n° 038, de 27 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E em 28/12/2024, torna público a aprovação da empresa MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (Processo PBD0C n° LTP-PRC2025/00249) após a realização da Prova de Conceito - PoC.

João Pessoa, 17 de março de 2025.

PRESIDENTE

DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO

MEMBROS

CHRISTHINY FERNANDA MASIERO SANSON

LILIAN PALMEIRA COSTA

BRUNO HENRIQUE FERREIRA FERPA

FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA

RAFAEL MAIA MUNIZ DA CUNHA

FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

GABRIEL DE SOUZA ROLIM

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001 DE 2025

O Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei N° 10.546 de 03 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial em 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a Criação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB e a Resolução CEAS n° 02, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do estado da Paraíba em 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o processo eleitoral de Representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, para compor a gestão 2025 a 2027, informa a seguinte retificação do Art. 03 do EDITAL N° 001 de 2025 CEAS, publicado do Diário Oficial da União, no dia 21 de fevereiro de 2025, página 16 a 17.

I - Retificar Art. 3 do modo que constará da seguinte forma:

ONDE LÊ-SE:

DATA	ATIVIDADE
21/02/2025 a 06/03/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEAS/PB N° 02 de 06 de fevereiro de 2025, perante a Comissão Eleitoral.
07/03/2025 a 14/03/2025	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras para designar candidatas(os).
Até 19/03/2025	Publicação no DOE da relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não habilitadas(os).
20/03/2025 a 24/03/2025	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
25/03/2025 a 26/03/2025	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
27/03/2025 a 31/03/2025	Publicação da lista de representações da sociedade civil habilitados para o pleito
04/04/2025	Assembleia de Eleição.
09/04/2025	Publicação no DOE do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CEAS.
Até 14/04/2025	Prazo final para a publicação da Portaria no DOE da Nomeação das(os) conselheiras(os) dos Representantes da Sociedade Civil e Governamental.
25/04/2025	Posse das(os) Conselheiras(os) do CEAS para a Gestão 2025/2027 e eleição da Mesa Diretora.

LEIA-SE:

DATA	ATIVIDADE
19/03/2025 a 28/03/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEAS/PB N° 02 de 06 de fevereiro de 2025, perante a Comissão Eleitoral.
29/03/2025 a 31/03/2025	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras para designar candidatas(os).
Até 01/04/2025	Publicação no DOE da relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não habilitadas(os).
02/04/2025	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
03/04/2025	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
Até 08/04/2025	Publicação da lista de representações da sociedade civil habilitados para o pleito
11/04/2025	Assembleia de Eleição da Sociedade Civil
Até 15/04/2025	Publicação no DOE do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CEAS.
Até 23/04/2025	Prazo final para a publicação da Portaria no DOE da Nomeação das(os) conselheiras(os) dos Representantes da Sociedade Civil e Governamental.
25/04/2025	Posse das(os) Conselheiras(os) do CEAS para a Gestão 2025/2027 e eleição da Mesa Diretora.

II – As inscrições enviadas no prazo anterior estabelecido pelo EDITAL N° 001 de 2025 CEAS serão consideradas pela Comissão Eleitoral;



III - Ficam ratificados os demais itens constantes do EDITAL Nº 001 de 2025 CEAS, publicado do Diário Oficial da União, no dia 21 de fevereiro de 2025, página 16 a 17.

João Pessoa, 18 de março de 2025

FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES VIEIRA
PRESIDENTE DO CEAS/PB

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE
DIREÇÃO SUPERIOR

EDITAL 001/2025

I PROCESSO DE REMOÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, tendo em vista a Realização do II Concurso Público desta Fundação e que o mesmo teve sua divisão de vagas regionalizadas, o que não ocorreu no concurso anterior, o que acarretou a presença de vários empregados públicos com domicílio em outras macro regiões, torna público o I Processo de Remoção de Empregados Públicos da Fundação PB Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital, considerando a identificação do Hospital Regional de Guarabira como prioritária, conforme identificação da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas - GEGP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para os fins deste Edital, considera-se remoção o ato discricionário da Superintendência que movimentar empregado inscrito em sistema específico para unidade previamente identificada, mediante ciência do gestor da unidade de origem.
1.2 O processo seletivo será coordenado por uma COMISSÃO, nomeada pelo Diretor Superintendente, composta por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, que terá a incumbência de executar a seleção, em suas diversas etapas. Após a homologação final do processo seletivo, esta Comissão será destituída automaticamente.

1.3 A princípio a remoção só irá ser efetivada por completo após convocação e posse dos novos aprovados no II Concurso Público. Neste caso, haverá substituição dos empregados removidos pelos empregados aprovados no novo concurso público, em consonância com o dimensionamento de pessoal da Fundação PB Saúde.

2. DAS UNIDADES OBJETO DA REMOÇÃO

2.1 As unidades hospitalares que possuem vaga(s) a ser(em) preenchida(s) por meio desse processo de remoção estão disponíveis nos Anexos I deste Edital.

2.1.1 Para efeitos deste Edital, foi subtraído do número de vaga(s) disponível(eis) o quantitativo de Função Livre Provisório.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser empregado do Quadro de Pessoal Permanente do Fundação PB Saúde, que atenda aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 Ocupar emprego compatível com os disponibilizados neste edital;
- 3.1.2 Possuir residência no município da unidade hospitalar indicada neste edital ou municípios da região;
- 3.1.3 Não estar em usufruto de licença à gestante, paternidade ou para capacitação;
- 3.1.4 Não estar afastado para tratamento da própria saúde por mais de quinze dias;
- 3.1.5 Não possuir processo em tramitação na Comissão de Apuração Disciplinar.
- 3.1.6 Caso o empregado contemplado com a remoção esteja em exercício de Função de Livre Provisório, deverá ser providenciada sua exoneração. A movimentação ocorrerá somente após a expedição de portaria de exoneração;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O empregado deverá indicar a unidade de interesse para movimentação, dentre as listadas nos Anexos I e II, no sistema de formulário elaborado pela Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGP disponível em: (<https://tinyurl.com/transferecia0012025pbsaude>).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 19/03/2025 a 25/03/2025.
4.3 Inscrição poderá ser alterada ou cancelada pelo servidor somente durante o período de inscrições. Após, se o servidor cumprir os requisitos para a remoção, será movimentado em conformidade com as regras deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Caso haja número de inscritos maior do que o número de vagas disponíveis em determinada unidade, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- 5.1.1 empregado(a):
 - a) com deficiência, desde que esta esteja cadastrada na Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGP da Fundação PB Saúde;
 - b) possuir filho ou dependente devidamente identificado na Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGP e no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - c) com maior tempo de efetivo exercício na PB Saúde;
- c.1) Para fins de comprovação do critério acima, será considerado, exclusivamente, o tempo de serviço na Fundação PB Saúde, desde a data de admissão até a data de publicação deste Edital, excluindo-se os períodos de afastamento que paralisa a contagem do tempo de serviço (licença sem vencimento, etc.).
- d) maior titulação acadêmica;
- e) idade, colaborador mais velho.

6. DAS ETAPAS

6.1 As etapas do processo de remoção estão descritas no quadro abaixo:

Etapa	Período / Data
Período de inscrições	19/03/2025 a 23/03/2025
Análise das inscrições	24/03/2025 a 25/03/2025
Publicação do resultado final	26/03/2025
Previsão para a movimentação dos servidores que serão removidos	31/03/2025

7. DA REMOÇÃO

7.1. O(a) empregado(a) classificado(a) neste edital de remoção deverá continuar no desempenho de suas atribuições na sua unidade de lotação de origem até a publicação da sua portaria de remoção.

7.2. O(a) empregado(a) removido(a) terá até 10 (dez) dias, após a publicação da sua portaria de remoção, para apresentar-se à nova unidade de lotação.

7.3. Havendo desistência expressa da remoção por parte do(a) empregado(a) classificado(a) após a homologação do resultado final, será removido(a) o(a) candidato(a) na classificação imediatamente posterior.

7.4. A modalidade de remoção objeto deste Edital não prevê ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; bem como transporte para o servidor, seus dependentes, mobiliário e bagagem.

7.5. O empregado que optar pela remoção se comprometerá em cumprir a escala de trabalho indicada pela unidade hospitalar, em conformidade com o dimensionamento da Fundação PB Saúde.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ficam suspensas as movimentações para as unidades hospitalares indicadas neste Edital listadas no Anexo I até o dia 31/03/2025, com exceção daquelas decorrentes de designação para Função de Livre Provisório.

8.2 Finalizado o período de inscrições, na data anterior à prevista para movimentação do servidor inscrito, será realizada nova consulta quanto aos requisitos do item 3.1. Caso verificado o surgimento de vedações, a inscrição será cancelada.

8.3 O resultado final do processo de remoção será publicado nos perfis oficiais desta Fundação.
8.4 Após a efetivação da movimentação, eventuais concessões de direitos, como férias, afastamentos eletivos, horário diferenciado, deverão ser reavaliadas, podendo ou não ser mantidas, a critério do gestor da unidade de destino.

8.5 Durante o processo de remoção, caso as unidades listadas nos Anexos I tenha sua lotação preenchida, em decorrência de designações para exercício de Função de Livre Provisório ou por determinação superior, a movimentação do servidor inscrito para essas unidades, mesmo que tenha preenchido os requisitos para a remoção, não será efetivada.

8.6 O empregado que optar pelo processo de remoção assumirá o compromisso de exercer sua função dentro de sua profissão, não se vinculando a especialidade prestada no concurso público.

8.7 A lista de inscritos ficará disponível em tempo real no sistema de cadastro de remoção.

8.8 A inscrição no processo de remoção de empregados não confere direito nem expectativa de direito à movimentação.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGP.

8.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

João Pessoa, 18 de março de 2025.

JHONY WESLLY BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE
PB SAÚDE

ANEXO I DAS VAGAS DISPONÍVEIS NA UNIDADE HOSPITALAR

CARGOS	VAGAS
ASSESSOR DE IMPRENSA	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18
ASSISTENTE SOCIAL	15
ENFERMEIRO	37
ENFERMEIRO AUDITOR	01
ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO	11
ENFERMEIRO EMERGENCISTA	26
ENFERMEIRO INTENSIVISTA ADULTO	05
ENFERMEIRO INTENSIVISTA NEONATOLOGIA	05
ENFERMEIRO OBSTETRA/OBSTETRIZ	22
ENGENHEIRO DO TRABALHO	01
FARMACÊUTICO	05
FISIOTERAPEUTA	24
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA ADULTO	06
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	06
FONOAUDIÓLOGO	01
MÉDICO	25
MÉDICO AUDITOR	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA	03
MÉDICO CLÍNICO GERAL/HOSPITALISTA	14
MÉDICO INTENSIVISTA	07
NUTRICIONISTA	06
ODONTOLOGIA CIRURGIÃO DENTISTA	01
PSICÓLOGO	11
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	208
AUXÍLIAR DE FARMÁCIA	10
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	05
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	14
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	03
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01